



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000159/2024
Processo: 10432-00 2024

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Saúde Pública e Bem-estar Social

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 000159/2024, de autoria do Vereador Carlos Alberto de Mello, que propõe a transposição dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do regime celetista para o regime estatutário, adequando o município de Juiz de Fora à legislação federal vigente, especialmente à Emenda Constitucional nº 51/2006 e à Lei Federal nº 11.350/2006.

A medida visa proporcionar maior segurança jurídica, estabilidade funcional e valorização profissional aos ACS, essenciais para a estratégia de Atenção Primária à Saúde. Ademais, a iniciativa busca mitigar litígios trabalhistas e permitir uma gestão mais eficiente dos recursos humanos no setor de saúde municipal.

O presente parecer tem como objetivo avaliar a conveniência e relevância da proposição sob a ótica da saúde pública e do bem-estar social, em conformidade com as atribuições regimentais desta Comissão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em questão insere-se na competência da Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social, conforme estabelecido no artigo 72, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, ao dispor sobre medidas que impactam diretamente a higiene, a profilaxia sanitária e o bem-estar social no Município.

1. Impactos na Saúde Pública

A transposição dos ACS para o regime estatutário fortalece a estrutura do Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionando maior continuidade dos serviços prestados à população. Com a estabilidade funcional, os ACS poderão desenvolver suas atividades sem receios de ruptura contratual, o que reflete diretamente na prevenção de doenças e promoção da saúde.

Experiências em municípios como São Luís/MA demonstram que a mudança do regime celetista para o estatutário resultou em maior estabilidade financeira e benefícios adicionais aos trabalhadores envolvidos na saúde preventiva do município.

1. Bem-Estar Social e Qualidade de Vida

A medida também fortalece o vínculo entre os ACS e a comunidade assistida, permitindo um acompanhamento mais eficaz das famílias e de grupos vulneráveis. O atendimento personalizado e constante contribui para a detecção precoce de doenças, amplia a adesão ao tratamento e melhora a qualidade de vida da população atendida.



Além disso, a valorização profissional por meio da estabilidade funcional e da ampliação de direitos estatutários reflete na motivação desses trabalhadores, o que impacta positivamente a prestação dos serviços.

1. Viabilidade e Compatibilidade com as Políticas Municipais

A transposição dos ACS para o regime estatutário é uma tendência adotada por diversos municípios, estando alinhada com diretrizes do SUS e da Política Nacional de Atenção Básica. A uniformização do regime funcional reduz custos administrativos e minimiza litígios trabalhistas, garantindo previsibilidade orçamentária e maior eficiência na gestão de pessoal.

Em Juiz de Fora, a implementação dessa medida deve ocorrer em conformidade com a legislação municipal vigente, respeitando os procedimentos administrativos necessários para o enquadramento funcional dos servidores envolvidos.

III - CONCLUSÃO

Em virtude da atribuição estabelecida no artigo 72, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição em tela foi colocada sob análise da Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social.

Sendo assim, analisando a presente proposição, especialmente naquilo que é de competência desta comissão, **liberamos os autos para que sigam sua regular tramitação até deliberação plenária, onde manifestaremos nosso voto.**

Palácio Barbosa Lima, 18 de fevereiro de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante